



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2.834, de 17 de Março de 2008.

**“Abre créditos especiais no valor total de R\$ 2.000,00
(dois mil reais), no orçamento vigente”.**

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir créditos especiais, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) distribuídos nas seguintes unidades orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.02 04.122.0000 0.009 – INDENIZACOES E RESTITUICOES	330,00
3.3.90.93.02.00.00 - Restituições	330,00

09 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

09.03 12.361.0027 1.041 – AQUISICAO DE EQUIP MAT PERMANENTE	1.380,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	1.380,00

10 – SECRETARIA DE SAUDE

10.02 10.301.0000 0.010 – INDENIZACOES E RESTITUICOES	290,00
3.3.20.93.00.00.00 - Restituições e Indenizações	290,00

Art. 2º - Serve de recursos para os créditos especiais abertos no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO


04.02 04.122.0010 2.010 - MANUT DESP CONCURSOS PUBLICOS	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 18 de março de 2008.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marília V. Giordani Alves
Secretária Municipal de Administração